vinetur

Brasil fixa taxas temporárias do Imposto Seletivo sobre álcool, tabaco e bebidas açucaradas

A medida provisória entra em vigor a 2 de fevereiro de 2027, com taxas do IPI convertidas até o Congresso aprovar um modelo permanente

sexta-feira, 6 de novembro de 2026



O Governo federal do Brasil publicou a Medida Provisória 1.399/2026 no Diário Oficial na quarta-feira, 4 de novembro, fixando as taxas e as regras complementares do novo Imposto Seletivo, que será aplicado, a partir de 2 de fevereiro de 2027, a bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao ambiente.

A medida estabelece uma transição temporária do atual modelo fiscal para o novo sistema criado pela Emenda Constitucional 132, de 2023, que instituiu a reforma fiscal do país. O Imposto Seletivo deverá substituir o imposto federal sobre produtos industrializados, conhecido como IPI. Ao abrigo do regime provisório, as regras de transição manter-se-ão em vigor até 31 de dezembro de 2027.

Durante esse período de 11 meses, as taxas do Imposto Seletivo aplicáveis a veículos, aeronaves, embarcações, produtos do tabaco, bebidas alcoólicas e bebidas açucaradas terão por base as atuais taxas do IPI, após a aplicação de fatores de conversão específicos. A notícia da Agência Brasil não detalhou esses fatores, mas referiu que a medida provisória define a estrutura que será utilizada até o Congresso decidir o modelo permanente.

Este regime temporário é particularmente relevante para a indústria das bebidas, uma vez que as bebidas alcoólicas e as bebidas açucaradas estão entre os produtos abrangidos pelo novo imposto. Cervejeiras, destilarias, adegas, fabricantes de refrigerantes e importadores poderão ter de reavaliar os preços, as margens e os contratos de fornecimento à medida que o Brasil transita para o novo regime fiscal, sobretudo porque as taxas definitivas para 2028 ainda estão por debater.

Segundo a Casa Civil da Presidência, a medida também estabelece critérios de sustentabilidade e eficiência energética para as taxas aplicadas a veículos, aeronaves e embarcações. Algumas categorias de veículos terão taxa zero, incluindo os adquiridos por pessoas com deficiência ou perturbação do espetro do autismo e por motoristas profissionais que utilizem o veículo na categoria de aluguer, como os taxistas. Também poderão beneficiar desta medida os veículos certificados como versões sustentáveis pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

O Imposto Seletivo também será aplicado a camiões com peso bruto total igual ou superior a 3.500 quilogramas, exceto pick-ups, bem como a determinados veículos, aeronaves e embarcações com características técnicas específicas, destinados à utilização operacional das Forças Armadas ou de organismos de segurança pública, segundo a notícia.

Para os produtos minerais extraídos, a medida provisória fixa uma taxa zero até 31 de dezembro de 2027. O Governo afirmou que o regime permanente aplicável a esses produtos será objeto de um debate legislativo separado. Os jogos de lotaria, incluindo Mega-Sena, Lotofácil e Loteca, terão uma taxa de 0,5%.

O Governo afirmou que também enviará ao Congresso uma proposta de emenda constitucional para prolongar a aplicação do IPI aos bens considerados prejudiciais à saúde ou ao ambiente até o Imposto Seletivo estar plenamente em vigor. O objetivo declarado é evitar uma lacuna fiscal que reduza a tributação dos produtos que o Governo classifica como prejudiciais à saúde.

A medida inclui também um mecanismo de equilíbrio das receitas. Se o Imposto Seletivo gerar mais receitas do que o previsto, o aumento será compensado por uma redução equivalente na taxa de referência e na receita projetada da Contribuição sobre Bens e Serviços, ou CBS. Se as receitas do Imposto Seletivo ficarem aquém do previsto, acontecerá o inverso.

As taxas definitivas do Imposto Seletivo deverão entrar em vigor a 1 de janeiro de 2028. Antes disso, prevê-se que o Governo envie ao Congresso, até 31 de maio de 2027, uma proposta de lei que estabeleça as taxas permanentes. Assim, o calendário temporário publicado na quarta-feira, 4 de novembro, proporciona às empresas um primeiro enquadramento para 2027, deixando para o debate legislativo subsequente a definição da carga fiscal a longo prazo sobre produtos como as bebidas alcoólicas e açucaradas.